

RESOLVE:

Art. 1º INSTALAR a Terceira Turma Recursal do 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco a partir do dia 26 de janeiro de 2026, no horário das 13h às 19h, e com sede no Fórum Des. Benildes de Souza Ribeiro.

§1º A 3ª Turma Recursal será composta por três gabinetes, preenchidos por titularidade conforme julgamento dos Editais nºs 56/25-RA, 57/25-RM e 63/25-RM e dos Atos de Remoção nºs 1345/2025-SEJU, 1346/2025-SEJU e 1352/2025-SEJU, respectivamente.

§2º A Presidência da referida turma será exercida pelo (a) magistrado (a) mais antigo (a).

Art. 2º Os recursos interpostos e as ações originárias distribuídas até o dia 25 de janeiro de 2026 no 1º Colégio Recursal não sofrerão redistribuição processual em razão da instalação da nova Turma.

Parágrafo único . A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Comitê Gestor do PJe e a Secretaria de Planejamento - SEPLAN, de acordo com suas competências, farão todos os atos necessários para o regular funcionamento dos novos gabinetes e da referida Turma, adequando os Sistemas PJe 2º grau e correlatos, além de realizar a configuração para:

I - acrescentar ao saldo de pesos processuais dos Gabinetes da 3ª Turma Recursal a média do total dos pesos dos processos arquivados nos gabinetes da 1ª e 2ª Turma, cabendo à equipe técnica do Comitê Gestor do PJe acompanhar a evolução da distribuição entre as Turmas Recursais do 1º Colégio Recursal.

II - manter o caráter aleatório da distribuição nas Turmas do 1º Colégio Recursal do Estado até a equalização do acervo, quando voltará a ser também equitativa.

Art. 3º A Secretaria Judiciária – SEJU fará a atualização da tabela de substituição automática, considerando a instalação dos novos gabinetes da 3ª Turma Recursal do 1º Colégio Recursal.

Art. 4º A 3ª Turma do Colégio Recursal e seus respectivos gabinetes terão seus atos de secretaria realizados pela Diretoria Estadual dos Juizados Especiais.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 90, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA : Estabelece medidas preparatórias e define o período de mudança do Juizado Especial Criminal de Jaboatão dos Guararapes para o Fórum Desembargador Henrique Capitulino e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar as Unidades Judiciárias em único espaço, para favorecer o acesso do jurisdicionado;

CONSIDERANDO que a mudança implicará a redução de custos com a manutenção do espaço onde atualmente está instalado o Juizado Especial Criminal de Jaboatão;

CONSIDERANDO a importância de sistematizar a realização do procedimento de mudança e a divulgação de seu cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o período de 28 e 29 de janeiro de 2026 para mudança do Juizado Especial Criminal de Jaboatão dos Guararapes para o Fórum Desembargador Henrique Capitulino, situado na BR 101 Sul, km 115, em Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.

§1º O Juizado, durante o período que antecede a mudança, realizará planejamento e organização dos mobiliários, equipamentos, acervo, documentos e outros, devendo ter o auxílio e envolvimento de todos os(as) servidores(as), sob a direção da Gerência da Unidade e supervisão do(a) Magistrado(a).

§2º O trabalho desenvolvido no período que antecede a mudança não importará a suspensão do atendimento ao público durante o expediente da Unidade.

Art. 2º O JECRIM de Jaboatão dos Guararapes terá o seu funcionamento no turno da manhã, no horário das 08h às 14h.

Art. 3º Nos dias determinados para mudança e reorganização na nova sede, previstos no Art. 1º deste Ato, **os prazos e o atendimento ao público serão suspensos** no JECRIM de Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação - ASCOM deverá dar ampla publicidade do período de suspensão, dos prazos e atendimento, bem como da mudança de endereço da Unidade.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-SETIC fornecerá o suporte logístico necessário às medidas preparativas da mudança, o traslado dos equipamentos de informática, a mudança de link, bem como disponibilizará pessoal para acompanhamento do processo, conforme necessário.

Art. 5º A Diretoria de Patrimônio disponibilizará veículo e pessoal para traslado da mudança do Juizado, conforme dias estabelecidos no art. 1º deste Ato.

Parágrafo único. Para possibilitar a organização de tudo que será transportado, a DIPAT deverá fornecer o material de expediente necessário ao etiquetamento e lacre.

Art. 6º O Arquivo Geral deste Tribunal, excepcionalmente, receberá as caixas de processos físicos arquivados definitivamente pelo JECRIM de Jaboatão dos Guararapes.

§1º Os processos físicos, enquanto não forem organizados e catalogados nos moldes exigidos para recepção pelo Arquivo Geral, permanecerão no imóvel situado à Rua Aarão Lins de Andrade, 182, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

§2º A Assistência Policial Militar e Civil manterá o policiamento permanente no imóvel citado no §1º deste artigo, com o fim de realizar a guarda dos referidos processos.

§3º A Diretoria Geral fará análise da criação de grupo de trabalho para tratamento e catalogação do acervo, de modo a reduzir o tempo de uso do imóvel citado no §1º deste artigo e possibilitar a sua devolução.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 91, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA : Atualiza a Tabela de Substituição Automática dos(as) Juizes(as) dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, Fazendários, Criminais e Colégio Recursal da Capital, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º da Resolução nº 231/2007, de 21.12.2007, que estabelece que a tabela de substituição automática de juizes(as) será atualizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as unidades de Juizados Especiais existentes na Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Tabela de Substituição Automática nos Juizados Especiais, abaixo relacionados, tendo em vista a instalação da 3ª Turma Recursal do 1º Colégio Recursal, instalado na Capital;

CONSIDERANDO que a Tabela de Substituição Automática revela celeridade e dispensa a edição de atos designatórios de substituição de juizes(as) nos Juizados Especiais, mormente em que a urgência reclame essa providência;

RESOLVE :

Art. 1º ESTABELECE a substituição automática de juizes(as) nos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, Criminais e da Fazenda Pública da Capital, bem como no 1º Colégio Recursal, conforme ordem estabelecida nos grupos I, II e III, inseridos como partes integrantes do presente ato.

Art. 2º A substituição do Juízo processar-se-á automaticamente, devendo a Gerência da Unidade solicitar à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais a lotação do(a) Magistrado(a) Substituto(a) na Unidade informando o período de substituição.

§1º Na hipótese de processo distribuído em horário diverso do turno de funcionamento da Unidade Judiciária de sorteio, a análise dos pedidos de tutela jurisdicional de urgência recairá para a terceira substituição automática estabelecida no grupo I.

§2º Na ocorrência de designação de Juiz (a) auxiliar em Unidade com titular existente, no período em que houver a atuação conjunta na mesma Unidade, a substituição será efetuada entre eles(as).

Art. 3º ESCLARECER que, na ausência do(a) 1º substituto(a), será acionado(a) o(a) 2º substituto(a), ficando o(a) 3º substituto(a) para atuação exclusiva no caso de tutela antecipada, com o fim de manter a substituição no mesmo turno.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

0

Recife, 23 de janeiro de 2026.